

PROPOSTA N.º 101/2024

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente assegurar a gestão e manutenção corrente de mercados, de acordo com a alínea q) do seu artigo 12.º;
- II. O Auto n.º 1/JFALV/2014, de 10 de março (Anexos D e E), procedeu à efetivação da transferência da competência da Câmara Municipal de Lisboa para a Junta de Freguesia de Alvalade no que toca ao Mercado de Alvalade e ao Mercado Jardim;
- III. É imperioso garantir a limpeza de tais locais icónicos da Freguesia de Alvalade, atenta a constante movimentação de Fregueses, comerciantes, bem como dos demais cidadãos, tanto no Mercado de Alvalade, como no Mercado Jardim;
- IV. Para além disso também se torna indispensável assegurar a limpeza dos vários espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, essencial para o seu regular funcionamento, situados nos seguintes locais:
 - Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, r/c, cave e auditório (Sede);
 - Rua Teixeira de Pascoais, n.º 10 (Polo Social);
 - Avenida Rio de Janeiro, n.º 30 A (Biblioteca Manoel Chaves Caminha);
 - Largo Machado de Assis (Serviços Centrais);
 - Parque José Gomes Ferreira (Casa de Função);
 - Rua Mem de Sá, Bloco A, n.º 8 (Polo 2 da UBA);
- V. Bem como do Pavilhão Municipal de Alvalade, sito na Rua Mem de Sá;
- VI. A Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos e materiais imprescindíveis para satisfazer as necessidades que se visam suprir com a contratação dos serviços de limpeza acima referidos;
- VII. Por forma a garantir a limpeza dos mercados, a Freguesia de Alvalade, por via do Processo n.º 62/CPR/JFA/2023 - “Aquisição de Serviços de Limpeza para os Mercados de Alvalade”, celebrou, a 29

- de dezembro de 2023, com a empresa Interlimpe – Facility Services, S.A., o Contrato Processo n.º 62/CPR/JFA/2023, que irá terminar no dia 30 de junho de 2024;
- VIII. Com vista a assegurar a limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia e assim como do Pavilhão Municipal de Alvalade foi aberto um procedimento, por via do Processo n.º 23/CPR/JFA/2024 - “Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações da Junta de Freguesia de Alvalade”, que deu origem ao Contrato Processo n.º 23/CPR/JFA/2024, de 28 de março, celebrado com a empresa Servilimpe – Limpezas Técnicas Mecanizadas, S.A., o qual irá findar no dia 30 de junho de 2024;
- IX. Atendendo a que os aludidos contratos terminam todos no dia 30 de junho do corrente ano, importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual, com vista à aquisição conjunta de serviços de limpeza para os mercados, as instalações da Freguesia de Alvalade e o Pavilhão Municipal de Alvalade;
- X. O procedimento a adotar será constituído por três lotes, um destinado à limpeza dos mercados o Lote n.º 1, outro à limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia o Lote n.º 2, e outro à limpeza do Pavilhão Municipal de Alvalade o Lote n.º 3, os contratos a celebrar emergentes do procedimento iniciar-se-ão no dia 1 de julho de 2024, cessando todos a 30 de junho de 2025, renovando-se automaticamente, por períodos de um ano, até ao máximo de duas renovações;
- XI. Tendo por referência os anteriores procedimentos, e o prazo máximo de vigência do(s) contrato(s) o preço base do procedimento deverá fixar-se em € 500.000,00 (quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o preço base do Lote n.º 1 referente aos mercados será de € 300.000,00 (trezentos mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em € 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote n.º 2 referente aos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade e, em € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote n.º 3 referente ao Pavilhão Municipal de Alvalade;
- XII. Atento o valor em causa a Junta de Freguesia deve lançar um procedimento pré-contratual por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, (doravante designado por JOUE) de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 18.º e no artigo 136.º todos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

- XIII. A Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 30 de dezembro de 2021, autorizou a assunção de encargos plurianuais genérica até ao montante de € 99.759,47, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação nos termos do disposto no n.º 1 concatenado com o disposto no n.º 6 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- XIV. Compete à Assembleia de Freguesia autorizar a assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- XV. Todavia, atendendo ao princípio da boa administração estabelecido no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, (doravante designado por CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação em vigor, o qual estatui que administração deve pautar-se por critérios de eficiência e celeridade, deverá ser aprovada a decisão de contratar a que alude os considerandos anteriores e conseqüentemente ser iniciado o procedimento por concurso público com publicação no JOUE, cujo prazo mínimo para a entrega das propostas por parte dos concorrentes é de 30 dias contados do envio do anúncio para publicação no JOUE, conforme estatui o n.º 1 do artigo 136.º do CCP, com a reserva, pela Junta de Freguesia de Alvalade, do direito revogar a decisão de contratar nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 167.º do CPA, caso a Assembleia de Freguesia não autorize a assunção de encargos plurianuais;
- XVI. A Junta de Freguesia de Alvalade irá submeter, nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à próxima reunião da Assembleia de Freguesia, que se realizará no dia 23 de abril, a aprovação da assunção dos encargos plurianuais relativamente à “Aquisição de serviços de limpeza para a Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 24/CPI/JFA/2024 no total de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição de encargos:
- i. 2024: € 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - ii. 2025 € 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta sete cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - iii. 2026: € 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta sete cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - iv. 2027: € 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido.

XVII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade por via do Despacho n.º 167/JFA/2024, de 22 de abril emitiu parecer prévio favorável à aquisição de serviços designada por “Aquisição de serviços de limpezas para a Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 24/CPI/JFA/2024, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de serviços de limpezas para a Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 24/CPI/JFA/2024, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, pelo preço base de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor com a seguinte repartição de encargos plurianuais:
 - a) 2024: € 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - b) 2025 € 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta sete cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - c) 2026: € 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta sete cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - d) 2027: € 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido.
2. A autorização da realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, que contempla o preço base de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento nas orgânicas 09.00.00 e 02.00.00 e económica 02.02.02.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento n.º 941, 942, 943 e mapa de fundos disponíveis em anexo, repartidos da seguinte forma:

Lote n.º 1 – Referente aos Mercados cujo preço base é de € 300.000,00 (trezentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 09.00.00, e na económica

02.02.02.00.00, com o cabimento n.º 941;

Lote n.º 2 – Respeitante aos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, cujo preço base é de € 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 02.00.00, e na económica 02.02.02.00.00, com o cabimento n.º 942;

Lote n.º 3 – Respeitante ao Pavilhão Municipal de Alvalade, cujo preço base é de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 02.00.00, e na económica 02.02.02.00.00, com o cabimento n.º 943;

3. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por concurso público com publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, do artigo 18.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;
4. A aprovação das peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o programa do procedimento, o Caderno de Encargos constituído pelas Cláusulas Gerais e pelas Cláusulas Especiais e respetivos anexos;
5. A designação, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, do Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
 - a) Presidente: Marta Cordeiro;
 - b) 1ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
 - c) 2ª Vogal Efetiva: Marta Cruz;
 - d) 1ª Vogal Suplente: Joana Vilela,
 - e) e 2ª Vogal Suplente: Madalena Viana;
 - f) devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
8. Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv), da alínea a), do n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com a alínea q), do n.º 1, do artigo 132.º, todos do CCP, deverá ser indicada no anúncio



ou no programa do concurso a possibilidade de adoção do procedimento de ajuste direto para a aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto dos contratos a celebrar.

Lisboa, 23 de abril de 2024

O Vogal Tesoureiro

O Vogal Filipe Moreno